

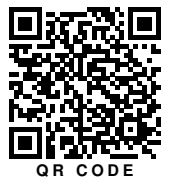


Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Sexta-feira • 28 de fevereiro de 2020 • Ano XIV • Edição Nº 1478

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 2545/2020)	2
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES - SEDESE	5
ATOS OFICIAIS	5
PORTARIA (Nº 02/2020)	5
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
CONTRATO (Nº 016/2020)	6
TERMO ADITIVO (TERMO DE ADESÃO Nº 005/2018)	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVANDRO SANTOS ALMEIDA

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 2545/2020)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2545/2020

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a doação de cestas especiais e gêneros alimentícios por ocasião da Semana Santa, aos munícipes de São Francisco do Conde para o ano de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 75, da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Municipal nº 184, de 04 de março de 2011,

DECRETA

Art. 1º. A doação de cestas especiais e gêneros alimentícios, prevista na Lei Municipal nº 184/11, para os munícipes do Município de São Francisco do Conde, para o ano de 2020, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. As famílias a serem beneficiadas no recebimento de cestas especiais e gêneros alimentícios por ocasião da semana santa, conforme disposto no inciso I, do art. 2º da Lei Municipal Nº 184/2011, são aquelas residentes no Município incluídas no Cadastro Único do Governo Federal em recebimento regular do Programa Bolsa Família, Famílias beneficiadas pelo Programa Municipal de Acolhimento Social – PAS e às famílias vulneráveis em acompanhamento regular por serviços da rede socioassistencial vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social e esporte, que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Art. 3º. Os quantitativos e especificações das cestas especiais e gêneros alimentícios, previstas nos incisos I e II, do artigo 4º da Lei Municipal nº 184/2011, para o ano de 2020 são:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

2/3

I - as cestas especiais para a preparação e o cozimento dos peixes congelados serão em número de 9.521 (nove mil quinhentos e vinte e um) unidades contendo os seguintes itens:

QUANT	UNIDADE	ALIMENTOS
01	Caixa Tetrapak ou vidro de 200 ml	LEITE DE COCO TRADICIONAL
01	Garrafa de 200 ml	AZEITE DE DENDÊ.
01	Pacote de 1 kg	ARROZ PARBOILIZADO – Tipo 1
01	Pacote de 1 kg	FARINHA DE MANDIOCA – Tipo 1
01	Pacote de 1 kg	FEIJÃO FRADINHO tipo 1
01	Embalagem (PET) de 900 ml	ÓLEO, VEGETAL DE ALGODÃO – Tipo 1
01	Embalagem com no mínimo 50 g	CAMARÃO INTEIRO DEFUMADO
01	Embalagem 1 l (Tetrapak)	SUCO PRONTO DE UVA
01	Acondicionador de todos os itens	CAIXA DE PAPELÃO

OBS.: Os itens deverão vir acondicionados em Caixa de Papelão, papelão ondulado (onda simples duplex), cor parda, com desenho alusivo da "semana santa", cuja capacidade possa acondicionar todos os itens relacionados no lote II, medindo C:300mm x L:160mm x A:270mm e personalizadas com a logomarca da Prefeitura e do Programa PAS.

II) os peixes congelados, para distribuição exclusiva na Semana Santa, em número de 28.563 Kg (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e três) acondicionados em pacotes de 03 kg (três quilos), totalizando 9.521 pc. (nove mil quinhentos e vinte e um pacotes) e tem a seguinte especificação:

QUANT	UNIDADE	ALIMENTO
01	Embalagem de 3 kg	PEIXE CORVINA EM POSTA, CONGELADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

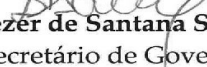
3/3

Art. 4º. As despesas para atendimento deste benefício correrão à conta do orçamento vigente.

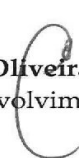
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 27 de fevereiro de 2020.


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO


Eliezer de Santana Santos
Secretário de Governo


Lourival Rodrigues Júnior
Secretário de Gestão Administrativa


Aloísio Oliveira de Souza
Secretário de Desenvolvimento Social e Esportes

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES - SEDESE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 02/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES

Portaria SEDESE Nº 002/2020 de 28 de Fevereiro de 2020

Designar servidores para recebimento e análise de amostras com emissão de Laudo de Aprovação referente aos produtos a serem licitados, listados no artigo 3º do Decreto Lei nº 2545/2020, de 27 de Fevereiro de 2020.

O Secretario Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes do município de São Francisco do Conde, no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2299/2018, de 12 de Abril de 2018,

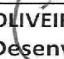
RESOLVE,

Art.1º - Designar os servidores REGINALDO DE ALMEIDA COUTO JUNIOR, matrícula 65674, EWERTON FRANÇA DE LIMA, matrícula 65736 e SANDRO RIBEIRO ALBUQUERQUE, matrícula nº 70.832, para recebimento e análise de peixes congelados e cestas básicas especiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes, conforme Lei Municipal 184, de 04 de março de 2011 e Decreto nº 2545, de 27 de Fevereiro de 2020, para distribuição às famílias carentes por ocasião da Semana Santa.

Art.2º - Aos servidores caberão receber as amostras e emitir Laudo de Aprovação em até 24 horas após a apresentação das amostras.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde-BA., 28 de Fevereiro de 2020


ALOISIO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Pça. da Independência – s/n – São Francisco do Conde - Bahia

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO (Nº 016/2020)

CONTRATO N.º016/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a Empresa **DANIEL GESTEIRA MAGALHÃES VIEIRA - ME. INEXIGIBILIDADE 009-2020 - SETUR. Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento **contratação de empresa especializada para apresentação da atração DANNIEL VIEIRA no dia 25 de fevereiro de 2020, nos festejos do Carnaval 2020**, no município de São Francisco do Conde – Bahia.

Do Valor: O valor total do presente contrato será de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

Da Vigência: O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de **02 (dois) meses**.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste Contrato ocorrerão de forma a seguir:

Unidade	Projeto/Atividade:	Fonte:	Elemento de despesa
24.24	6.225	00	33.90.39

ASSINADO EM 20/02/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
ÚSSULA FLÁVIA PINTO

TERMO ADITIVO (TERMO DE ADESÃO Nº 005/2018)

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO N.º005/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e o **BANCO DO BRADESCO SA.** **Do Objeto do Termo de Adesão:** Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados. Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, no(s) canal(is) de atendimento abaixo identificado(s)

- a) Guichês das Agências;
- b) Rede Lotérica e Correspondentes Bancários;
- c) Internet Banking;
- d) Terminais de Autoatendimento;
- e) Débitos automáticos;

Do Objeto do Termo Aditivo de adesão: Constitui objeto deste instrumento, a **renovação contratual com início em 31 de dezembro de 2019 e término em 30 de abril de 2020**, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão do Art. 57, II, da Lei N.º8.666/93.

ASSINADO EM 27/12/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
EVANDRO SANTOS ALMEIDA**